



2031 0040 339039

PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

CONTRATO Nº 124/2016

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE PARA HEMODIÁLISE QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA EDSON BARRUFI LIMA - ME".

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.611.339/0001-97, representada neste ato pelo Prefeito **LUIZ ANTONIO PALHARIN**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **EDSON BARRUFI LIMA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.307.018/0001-17, com sede no Município de Capivari do Sul/RS, na Rua Mostardeiros nº 513, Bairro Centro, CEP:95.552-000, neste ato representada por **EDSON BARRUFI LIMA**, residente e domiciliado no Município de Capivari do Sul/RS, na Rua Mostardeiros nº 513, Bairro Centro, CEP:95.552-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 019/2016, constituindo-se documentos vinculados a este Contrato - dele fazendo parte integral - todos os documentos que integram a **Carta Convite nº 003/2016**, da qual este contrato é integrante.

PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato de prestação de serviços sob a forma de locação de veículo - tipo Pas/Microonibus, Diesel, marca Renault/Master, Bus 16 DCI, ano fabricação/modelo 2008, placas IOP9645/RS, chassi nº 93YCDDUH58J024045 - com manutenção geral por conta do contratado, incluindo motorista, combustível, lubrificantes, seguro contra terceiros e encargos sociais, para transportar até 15 pacientes do Município (residentes na Sede e nos Distritos de Magistério e Túnel Verde) que realizam sessão de hemodiálise no Município de Osório/RS.

Serão realizadas viagens diárias de segunda feira a sábado - com ida e volta, sendo o horário das saídas e retornos, variar entre as 05:00 horas e as 16:00 horas.

SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço da presente locação é de R\$ 5.998,00 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais) mensais, sendo que os pagamentos ocorrerão mensalmente, até o dia 05 do mês seguinte, mediante a emissão da Nota Fiscal correspondente.

TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o permissivo legal, desde que haja interesse das partes, ficando garantido o reequilíbrio econômico financeiro e o reajuste, desde que suficientemente comprovado.

QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde - 0801 10 3010 12 52030 339039**



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Amigos"

QUINTA: DAS MULTAS

Ficam de responsabilidade da **CONTRATADA** as multas que por ventura ocorrerem dentro do período da locação e a indicação do infrator junto ao órgão competente no prazo legal, com o fim de eximir o **MUNICÍPIO** de quaisquer penalidades, bem como é de sua inteira responsabilidade, qualquer ação proposta por fato acontecido dentro do prazo de locação.

SEXTA: DAS MODIFICAÇÕES NO VEÍCULO

O **MUNICÍPIO** não poderá fazer no veículo ora locado, quaisquer modificações, sem o consentimento prévio e escrito da **CONTRATADA**, mas mesmo quando autorizadas, passarão a plena propriedade à **CONTRATADA**, pelo que não poderá o **MUNICÍPIO** exercer por elas direitos de retenção ou pretender indenização de qualquer espécie, todavia, se a permanência de tais modificações e/ou benfeitorias não convier à **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** terá que removê-las as suas expensas.

SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

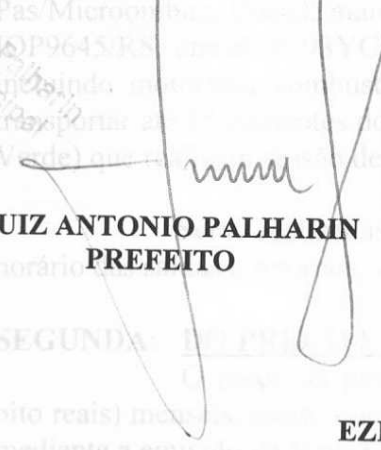
A **CONTRATADA** reconhece que o **MUNICÍPIO** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato, serão dirimidas em favor do Município.

OITAVA: DO FORO

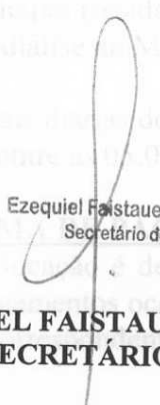
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 12 de abril de 2016.

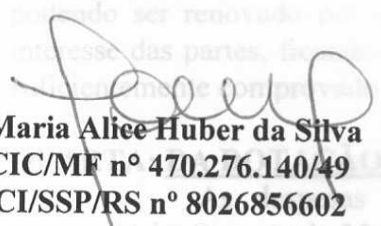

LUIZ ANTONIO PALHARIN
PREFEITO


EDSON BARRUFI LIMA - ME
CONTRATADA


Ezequiel Faistauer de Carvalho
Secretário de Saúde

EZEQUIEL FAISTAUER DE CARVALHO
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Testemunhas:


Maria Alice Huber da Silva
CIC/MF nº 470.276.140/49
CI/SSP/RS nº 8026856602


Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SJS/RS nº 9064649792